



**ESTADO DO TOCANTINS**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DO TOCANTINS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL N° 026/2021**

Divinópolis do Tocantins-TO, de 14 de Setembro de 2021.

*Recebi em  
14/09/2021  
Kaitza S. Dias/leta*

**"AUTORIZA O DESMEMBRAMENTO DE LOTE,  
PARA REGULARIZAÇÃO DE IMÓVEIS DE  
PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE  
DIVINÓPOLIS DO TOCANTINS (TO) QUE  
ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**PRFFFTI** O PREFEITO MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, submete para deliberação de Vossas Excelências o Projeto de Lei, na forma que especifica:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desmembrar a quadra 57, composta por uma área de 7.844m<sup>2</sup>, dividindo-a em quatro lotes para regularizar a feira coberta, a rodoviária, a Escola CMEI Nossa Senhora do Carmo e um terreno público, sendo todos imóveis municipais, da seguinte forma:

O LOTE 01: com área total de 2.086,03 metros quadrados, com os seguintes limites: 61,90 metros de Frente com a Avenida Tancredo Neves; 61,90 metros de Fundo com o Lote 03; 33,70 metros no lado Direito com a Rua Tiradentes; e 33,70 metros no lado Esquerdo com o Lote 02, contemplará as instalações da Feira coberta Municipal;

O LOTE 02: com área total de 1.486,17 metros quadrados, com os seguintes limites: 44,10 metros de Frente com a Avenida Tancredo Neves; 44,10 metros de Fundo com os Lotes 03 e 04; 33,70 metros no lado Direito com o Lote 01; e 33,70 metros no lado Esquerdo com a Rua 7 de Setembro, contemplará a edificação da Rodoviária Municipal;

O LOTE 03: com área total de 3.304,60 metros quadrados, com os seguintes limites: 40,30 metros de Frente com a Rua Tiradentes; 40,30 metros de Fundo com o Lote 04; 82,00 metros no lado Direito com a Avenida Dona Cândida de Freitas; e 82,00 metros no lado Esquerdo com o Lote 01, contemplará a edificação da Escola CMEI Nossa Senhora do Carmo;

O LOTE 04: com área total de 967,20 metros quadrados, com os seguintes limites: 40,30 metros de Frente com a Rua 7 de Setembro; 40,30 metros de Fundo com o Lote 03; 24,00 metros no lado Direito com o Lote 02; e 24,00 metros no lado Esquerdo com a Avenida Dona Cândida de Freitas, este sendo, área pública municipal sem edificações até o presente momento.

I – Com o desmembramento exposto no *caput* deste artigo, a quadra 57 (composta área de 7.044 m<sup>2</sup> remanescente do município e a área de 800,00 m<sup>2</sup>, sendo 40,00 metros de Frente com a Avenida Cândida de Freitas; 40 metros de Fundos com a Feira Coberta, lote remanescente do Município; 20,00 metros pelo lado Direito, com a Praça da Feira Coberta, lote remanescente do município; e 20,00 metros pelo lado Esquerdo com a



## ESTADO DO TOCANTINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DO TOCANTINS

Rua Tiradentes), deixará de existir nesta forma original, haja vista, que esta será desmembrada, nas quatro áreas descrita acima, cuja cópia do memorial descriptivo anexamos. O que também fica autorizado.

**Art. 2º-** O desmembramento, conforme especificado no memorial descriptivo anexo, tem como objetivo específico, regularizar as edificações municipais já existentes, sendo, a feira coberta, a rodoviária, a Escola CEMEI Nossa Senhora do Carmo e um terreno público todos municipais para instalação.

**Art.3º-** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Divinópolis do Tocantins – TO, aos 14 dias do mês de setembro de 2021.

**PREFEITURA DE  
DIVINÓPOLIS  
DO TOCANTINS**

**FLÁVIO RODRIGUES SILVA**  
Prefeito Municipal

**O DESPERTAR DE UM NOVO TEMPO!**

*Flávio Silva*  
Aprovado em  
20/09/2021



## ESTADO DO TOCANTINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DO TOCANTINS

### JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores!

Saudamos os Eméritos Vereadores, oportunidade em que submetemos à elevada apreciação de Vossas Excelências, o incluso Projeto de Lei que autoriza o desmembramento de Lote de Propriedade do Município, que especifica e dá outras providências.

O objetivo da presente propositura é a autorização para desmembrar à área específica, assim regularizando, a feira coberta, a rodoviária, a Escola CEMEI Nossa Senhora do Carmo e um terreno público todos municipais, cuja cópia do memorial descritivo está anexado à presente, para melhor entendimento dos Ilustres Vereadores.

Destaca-se, que o desmembramento especificado nesta Lei, não prejudicará terceiros ou direitos reais, tendo em vista, que os imóveis são de propriedade e posse do município de Divinópolis do Tocantins (TO); igualmente não possui dependência exclusiva de passageiros, e também não bloqueia ou impossibilita o acesso de terceiros a imóveis particulares. Ou seja, a sua extinção não trará prejuízos ou danos à população.

Ressaltamos que, a presente proposta ofertada pelo poder Executivo municipal, tem por objetivo regularizar as edificações públicas, para que possa obter seus emolumentos notariais individualizados (ex: certidões de inteiro teor, matrículas...), delimitar suas confrontações, dentre outros, atos exigidos pelos órgãos públicos, inclusive os de controle interno e externo.

Assim, percebemos que esta Lei, regulamentará diretamente as áreas, e indiretamente possibilitará futuras construções, ampliações, modificações das edificações municipais.

Diante das razões expostas, rogamos aos Nobres Edis apreciação e aprovação da presente matéria, transformando-a em lei, para atender à necessidade excepcional do interesse público.

Atenciosamente,

FLÁVIO RODRIGUES SILVA

Prefeito Municipal

Aprovado em  
20/10/2021  
Silva

## MEMORIAL DESCRIPTIVO

**Assunto:** Divisão de lotes

**Endereço:** Quadra 57, Centro, Divinópolis do Tocantins-TO.

**Proprietário:** Prefeitura Municipal de Divinópolis do Tocantins-TO

**Autor do Projeto e Responsável Técnico:** Luciano Alves Oliveira – CREA-305799/D-TO.

### **SITUAÇÃO INICIAL**

Quadra 57, sendo:

Lote 1, com área total de 800,00 m<sup>2</sup>, sendo 40,00 metros de Frente com a Avenida Cândida de Freitas; 40 metros de Fundos com a Feira Coberta, lote remanescente do Município; 20,00 metros pelo lado Direito, com a Praça da Feira Coberta, lote remanescente do município; e 20,00 metros pelo lado Esquerdo com a Rua Tiradentes.

Demais área da Quadra 57 composta por lote remanescente do município.

### **DO DESMEMBRAMENTO**

**LOTE 01:** com área total de 2.086,03 metros quadrados, com os seguintes limites: 61,90 metros de Frente com a Avenida Tancredo Neves; 61,90 metros de Fundo com o Lote 03; 33,70 metros no lado Direito com a Rua Tiradentes; e 33,70 metros no lado Esquerdo com o Lote 02.

**LOTE 02:** com área total de 1.486,17 metros quadrados, com os seguintes limites: 44,10 metros de Frente com a Avenida Tancredo Neves;



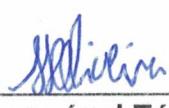
44,10 metros de Fundo com os Lotes 03 e 04; 33,70 metros no lado Direito com o Lote 01; e 33,70 metros no lado Esquerdo com a Rua 7 de Setembro.

**LOTE 03:** com área total de 3.304,60 metros quadrados, com os seguintes limites: 40,30 metros de Frente com a Rua Tiradentes; 40,30 metros de Fundo com o Lote 04; 82,00 metros no lado Direito com a Avenida Dona Cândida de Freitas; e 82,00 metros no lado Esquerdo com o Lote 01.

**LOTE 04:** com área total de 967,20 metros quadrados, com os seguintes limites: 40,30 metros de Frente com a Rua 7 de Setembro; 40,30 metros de Fundo com o Lote 03; 24,00 metros no lado Direito com o Lote 02; e 24,00 metros no lado Esquerdo com a Avenida Dona Cândida de Freitas.

Divinópolis do Tocantins, 16 de agosto de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
**Proprietário**  
Prefeitura Municipal de Divinópolis do Tocantins-TO

  
\_\_\_\_\_  
**Responsável Técnico**  
Eng. Civil Luciano Alves Oliveira  
CREA-305799/D-TO



## CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DO TOCANTINS

### PARECER LEGISLATIVO N° 0023/2021 DE 16 DE SETEMBRO DE 2021

**COMISSÕES:** Constituição e Justiça, Finança e Orçamento, Obras, Serviços Públicos e Atividade Privada

**Projeto de Lei do Executivo nº 0026/2021, 14 de setembro de 2021.**

**INTERESSADO: PODER EXECUTIVO**

**ASSUNTO:** "Parecer ao Projeto de Lei do Executivo nº 026 de 2021 – Autoriza o desmembramento de lote, para regularização de imóveis de propriedade do Município de Divinópolis do Tocantins (TO) que especifica e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Divinópolis do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, submete para deliberação de Vossas Excelências o Projeto de Lei, na forma que especifica:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desmembrar a quadra 57, composta por uma área de 7.844 m<sup>2</sup>, dividindo-a em quatro lotes para regularizar a feira coberta, rodoviária, a Escola CMEI Nossa Senhora do Carmo e um terreno público, sendo todos imóveis municipais, da seguinte forma

#### **RELATÓRIO:**

As Comissões estudaram e analisaram o referido Projeto de Lei e não encontrando nenhum vício de inconstitucionalidade, resolvendo assim emitir parecer favorável.

**CÂMARA MUNICIPAL DE  
DIVINÓPOLIS-TO**

#### **VOTO:**

**NA LUTA POR JUSTIÇA SOCIAL**

As Comissões votam favoráveis pela aprovação do referido Projeto de Lei.

**COMISSÃO: CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**

Ozias Teles dos Santos  
Presidente

*Aprovado em  
20/10/2021  
Silva*

Viviane Martins de Abreu Custodio  
Relatora

Av. Divino Luiz Costa s/n - Setor Parque dos Buritis  
Divinópolis do Tocantins - TO CEP 77.670-000  
Email: [camaramunicipaldedivinopolis@hotmail.com](mailto:camaramunicipaldedivinopolis@hotmail.com)  
Telefone: (63)3531-1301  
[www.divinopolisdotocantins.to.leg.br](http://www.divinopolisdotocantins.to.leg.br)





## CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DO TOCANTINS

### PARECER LEGISLATIVO N° 0023/2021 DE 16 DE SETEMBRO DE 2021

COMISSÕES: Constituição e Justiça, Finança e Orçamento, Obras, Serviços Públicos e Atividade Privada

Projeto de Lei do Executivo nº 0026/2021, 14 de setembro de 2021.

INTERESSADO: PODER EXECUTIVO

Laura Dinalmy Vieira de Abreu  
Vogal

COMISSÃO: FINANÇA E ORÇAMENTO

Luiz Aires Marinho  
Presidente

Igor Carvalho dos Santos  
Relator

Rivaldo Barbosa de Souza  
Vogal

## CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS-TO

COMISSÃO: OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADE PRIVADA  
NA LUTA POR JUSTIÇA SOCIAL

Laura Dinalmy Vieira de Abreu  
Presidente

Aprovado em  
30/10/2021  
Silva

Rivaldo Barbosa de Souza  
Relator

Ozias Teles dos Santos  
Vogal